

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IF SUDESTE MG
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I - TERMO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE DE CRIAÇÃO E USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Nome completo:

- Estudante - Número de Matrícula:
- Servidor efetivo do IF Sudeste MG - Número do SIAPE:
- Instância (instâncias deliberativas e consultivas, unidades administrativas e acadêmicas, comissões permanentes e eventos institucionais do IF Sudeste MG).
- Servidor de outro órgão ou entidade de APF - Número do SIAPE:
- Profissional Terceirizado
- Estagiário Externo

Unidade Administrativa de lotação ou a qual estuda (Reitoria/Campus):

Setor: Não aplicável

E-mail particular (obrigatório):

Celular (obrigatório):

Nome social (opcional):

Tipo de conta de e-mail que está solicitando:

- Conta de e-mail Individual
- Setor, Comissão, Grupo de Trabalho (preencher Anexo I - Relação de Membros)
- Grupo de e-mail (liste as contas de e-mail dos membros participantes, separados por

ponto e vírgula):

| |
|----------|
| |
| |

Pelo presente termo, declaro ter conhecimento da RESOLUÇÃO COGD n.º 06/2024, de 22 de abril de 2024 sobre uso e administração do serviço de correio eletrônico institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, e concordo em aceitar suas regras.

Declaro ainda ter conhecimento das Políticas de Segurança da Informação, de Privacidade de Dados Pessoais e de uso e administração de plataformas de produtividade em nuvem do IF Sudeste MG, bem como de toda a legislação vigente referente ao uso de recursos computacionais relacionados a e-mail e uso da internet.

Declaro estar ciente de que minhas ações poderão ser monitoradas de acordo com a RESOLUÇÃO COGD n.º 06/2024, de 22 de abril de 2024 e que qualquer alteração feita sob minha identificação, advinda de minha autenticação e autorização, é de minha responsabilidade.

Estou ciente, ainda, de minha responsabilidade pelo dano que possa causar por descumprimento da RESOLUÇÃO COGD n.º 06/2024, de 22 de abril de 2024 ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da Diretoria de Tecnologias da Informação e Comunicação ou instância equivalente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura